

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000

CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

TERMO DE ANULAÇÃO

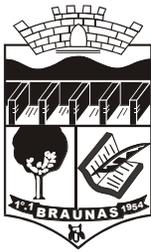
Processo Licitatório Nº 016/2024

Pregão Eletrônico Nº 003/2024,

Objeto: Contratação de empresa, por menor preço global e sob o regime de empreitada global, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para execução de serviços de limpeza de vias públicas, compreendendo roçada manual às margens de até 262 km de estrada vicinais, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

O Prefeito Municipal de Braúnas, tendo em vista o despacho recebido pela pregoeira Roberta Andrade Campos, na presente data, com os dizeres:

“Senhor prefeito, para o dia de hoje foi marcada a realização do certame para abertura do processo supracitado no horário de 10:00, porém, na classificação das propostas, foi observado que não houve abertura de campo para inserção dos documentos exigidos no item 9.15 do edital. Para tentarmos solucionar o ocorrido, abrimos prazo de 30 minutos para que as empresas participantes enviassem a documentação exigida mediante abertura de campo próprio na plataforma para o feito. Após encerrado este prazo, não identificamos nenhum envio da documentação solicitada. Por mais que houvesse o cadastramento por parte de algumas empresas, só poderíamos dar sequência de forma isonômica ao processo se todas as participantes estivessem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000

CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

apresentado o solicitado. Entendemos que isto é um vício que ocorreu por falha no cadastramento do processo na plataforma, onde este erro implica diretamente na isonomia, impessoalidade e legalidade do processo, uma vez que as empresas que cadastraram as propostas não estiveram online para inserção do documento no tempo estipulado, estariam lesadas da competição. Diante dos fatos apresentados, entendemos que o presente processo apresenta vícios insanáveis, e partindo para o princípio da autotutela, recomendamos que o Pregão Eletrônico nº 003/2024 seja anulado para posterior correção dos vícios.”

Faz a ANULAÇÃO de ofício pelo princípio da autotutela do Processo Licitatório Nº 016/2024 na modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2024, considerando que houve erro no cadastramento do processo que implicaria diretamente na isonomia do mesmo. Informo ainda que está aberto o prazo de três (03) dias úteis conforme Item “d” Inciso “I” do art. 165 da Lei 14.133/21.

Que seja devolvido os autos à Pregoeira para a sua publicação, e assegurar o contraditório e a ampla defesa, e posteriormente arquivado.

Braúnas/MG, 19 de abril de 2024.

Jovani Duarte Menezes

Prefeito Municipal